

- I -

**ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO NA  
EDUCAÇÃO INFANTIL: META 1 DO PLANO  
MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
(2015-2025): UMA QUESTÃO DE DIREITO**

**Adel Ferreira Campos Júnior**

Universidade Católica Dom Bosco

adelroo73@hotmail.com

**Nadia Bigarella**

Universidade Católica Dom Bosco

nadia@ucdb.br

## **INTRODUÇÃO**

Este texto é parte de uma dissertação de mestrado em educação, em andamento. Tem como objetivo discutir o a meta 1 – educação infantil, do Plano Municipal de Educação de Corumbá, como uma questão de direito. Para tanto, foi desenvolvida uma pesquisa documental e bibliográfica.

O direito à educação está prescrito no artigo 205, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988): “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, p.121).

Além desse artigo, o texto constitucional, o artigo 208 da CF/1988, no § 1º, do inciso I do declara: “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo” (BRASIL,1988, p.122). Em conformidade a CF/1988, o acesso e a permanência de todos no espaço escolar é um direito republicano, que tem de ser efetivamente público, obrigatório e gratuito, de todos e para todos.

A educação escolar, na análise de Saviani (2013) é uma condição imprescindível, mesmo que não suficiente, para a compreensão dos de todos os direitos e deveres de um cidadão, para o exercício da cidadania.

## DESENVOLVIMENTO

A cidade de Corumbá, considerada cidade gêmea de Ladário, está localizada no estado de Mato Grosso do Sul, na fronteira Brasil-Bolívia. Tem uma população de 103.703 habitantes e cerca de 70 mil km<sup>2</sup>. Localiza-se a 450 km da capital do estado do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, a 600 km de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia. Corumbá situa-se na margem direita do Rio Paraguai, no Pantanal Sul—mato-grossense. Localiza-se próxima à linha divisória com o território boliviano (SILVA,2012). A Rede Municipal de Ensino de Corumbá tem o total de 1.232 estudantes matrículas em creches, 1.232 estudantes matrículas em pré-escolas, distribuídos em 35 escolas, sendo destas 24 urbanas e 11 rurais (QEDU,2017).

O Plano Municipal de Educação de Corumbá (2015-2025), documento construído de forma participativa, em alinhamento ao Plano Nacional de Educação (2014-2024), aprovado pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, e ao Plano Estadual de Educação (2014-2025), aprovado pela Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, tem o que tem o objetivo de planejar e traçar 20 metas e estratégias educacionais para a área educacional do município de Corumbá (MUNICIPIO DE CORUMBÀ,2015,p.11).

De acordo com o diagnóstico presente no Plano Municipal de Educação de Corumbá (2015-2025), o “[...]percentual de crianças que frequentam a educação infantil (creche) em Corumbá (rede pública e privada) é de 17,2%, conforme Gráfico 1, abaixo da média nacional (23,2%), sendo que a meta desse plano é de alcançar o percentual de 50% até 2024 (MUNICIPIO DE CORUMBÀ,2015,p.27).

Ainda, de acordo com esse diagnóstico, a educação infantil do município de Corumbá, “[...] tem buscado se organizar de maneira a assegurar a formação das crianças de zero a cinco anos [...]. Para tanto, em consonância com o Plano Nacional de Educação (2015-2025), elegeram como finalidade o “[...] desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (MUNICIPIO DE CORUMBÀ,2015, p.26).

Para a garantia do direito à educação infantil, partiu-se dos seguintes pressupostos: “[...] a não discriminação de raça, credo, gênero, classe social, respeitando-se as diferenças

individuais e as necessidades especiais. Enquanto ambiente coletivo deve ser considerado o papel complementar à família na educação de seus filhos” (MUNICIPIO DE CORUMBÀ,2015, p.26).

Estes pressupostos, de acordo com esse documento, o município está conseguindo fazer uma conexão entre os conceitos de universalização e qualidade do ensino. Bruno (2011, p.551) conceitua “universalização como expansão do acesso à educação escolar da quase totalidade das novas gerações de trabalhadores”.

A meta 1 - educação infantil, tem como objeto

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME (MUNICIPIO DE CORUMBÀ,2015,p.26).

Todavia, para que essa meta seja cumprida, conforme expressa o texto PME/Corumbá (2015-2025), as políticas públicas voltadas para a educação infantil devem priorizar a acessibilidade; qualificação dos profissionais da educação infantil; melhorar as condições de trabalho; intensificar as relações entre escola e comunidade; discutir com a comunidade os projetos pedagógicos, valorizar a linguagem das crianças, as atividades lúdicas, as experiências individuais e coletivas, processos de avaliação contínuos (MUNICIPIO DE CORUMBÀ,2015).

Desta forma, conforme o que expressa o diagnóstico da meta 1, a ideia de qualidade da educação infantil está centrada nas relações entre escola e sociedade. Além disso, o município busca fazer a integração de serviços educação, saúde e bem-estar social.

Para atingir a universalização da educação infantil, a meta 1, conta com 16 estratégias que se articulam com a legislação vigente e visam a ampliação da oferta dessa etapa de ensino no município de Corumbá, até o ano de 2025. O acesso e permanência estão interligados às ações voltadas à universalização e qualidade do ensino, reafirmando o objetivo de universalizar com qualidade.

Silva (2012, p.67) explica que o termo universalização implica pelo menos três ações do poder público, isto é, “[...] o reconhecimento do direito, a ampliação da oferta de modo a alcançar a maior proximidade possível em relação a taxa líquida de escolarização; e que se assegure o caráter obrigatório e gratuito e com qualidade”.

Nesse sentido, Dourado e Oliveira (2009), explicam que o conceito de qualidade vai se alterando no tempo e no espaço, uma vez que este tente a vincular-se às demandas e

exigências sociais de cada época. A qualidade da educação se correlaciona com a ideia de educação enquanto bem público, direito republicano, que precisa ser assegurado para todos, para assim, potencializar as ações universalizantes, não apenas para a educação infantil, mas para todas as etapas e modalidades da educação básica, garantindo esse direito a todos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, infere-se que a universalização da educação infantil na pré-escola é um direito de todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Tal direito para ser concretizado precisa de construções que conduzam o município ao cumprimento desse direito social, expandindo as formas de oferta, facilitando o acesso de maneira a se aproximar da meta<sup>1</sup> e suas estratégias, buscando se afastar do discurso de exclusão historicamente construído e se aproximar de um processo de democratização das ações essenciais à formação das crianças da educação infantil. Fazendo valer o seu direito à educação, garantido na Constituição Federal de 1988.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/) acessado em: 26 de julho de 2018.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil.

BRUNO, Lúcia. **Educação e desenvolvimento econômico no Brasil**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v.16. n. 48, set-dez. 2011.